



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 501, de 17 de Novembro de 2021** - Concede isenção da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras na forma da Lei e dá outras providências.
- **Termo de Ratificação: Processo 12927/2021 Dispensa 168/2021** - JPA Serviços de Construções e Transportes Rodoviários Eireli

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 501, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Concede isenção da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras na forma da Lei e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e do quanto lhe faculta a Lei Complementar nº 28, de 31 de outubro de 2008, no parágrafo único do art. 222,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a isenção da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras à **FRANGOSAJ – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA**, após a constatação de que a referida empresa satisfaz as exigências do parágrafo único do art. 222 da LC nº 28, de 31 de outubro de 2008.

Parágrafo único – A satisfação das exigências de que alude o caput deste artigo estão em parte, devidamente documentada no processo administrativo nº 011042/2021.

Art. 2º - A isenção ora concedida poderá ser revogada caso a empresa beneficiada não atenda a exigência de quando em funcionamento apresentar, em sua folha de pagamento, a contratação de, no mínimo, 10 (dez) funcionários residentes neste município.

Parágrafo único – Caso venha a ser revogado o benefício tributário caberá à empresa arcar com o pagamento da Taxa, devidamente atualizado acrescido dos juros de mora, multa de mora e demais encargos legais atinentes à valores inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 17 de novembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO 12927/2021 DISPENSA 168/2021

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, montagem/desmontagem e manutenção de estrutura a ser instalada no evento Festival Gastronômico, a ser realizado no período de 18 á 20 de novembro de 2021, no município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, junto à empresa **JPA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 33.027.618/0001-02, com valor global de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Santo Antônio de Jesus/BA, 17/11/2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA-Prefeito.